



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE UBATUBA E A EMPRESA ADEMAR CESAR FERNAINE EPP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, neste ato denominada **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP** inscrita no CNPJ/MF sob N° 06294648/0001-02, Inscrição Municipal N° 02-19715-4, estabelecida na RUA PROF. THOMAS GALHARDO, 942- CENTRO – UBATUBA/SP, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINE**, portador da Cédula de Identidade RG3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o N° -206.686.008-53, profissão, residente na RUA CUNHAMBEBE, 714-CENTRO-UBATUBA/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão Presencial 04/13, Edital 04/13, Processo SC/7901/12, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, das Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01 e dos Decretos Municipais 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para confecção de impressos, nos termos da cláusula 3.1 deste contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital 04/13** e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é R\$ 7.603,40 (sete mil seiscentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com o resultado do Pregão Presencial 04/13, onde estão inclusos os valores de mão-de-obra, materiais, leis sociais, tributos, contribuições, fretes e seguros, sendo os valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARC A	QTD.	U.MEDID A	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
---------	-----------	---------------	-----------	------	--------------	------------------	------------------

(Handwritten signature in blue ink is present over the 'U.MEDID A' column)

(Handwritten signature in blue ink is present to the right of the table)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1	ALIMENTOS FUNCIONAIS - 100x1	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - FRENTE E VERSO - 210 X 297 MM	ACF	10	BLOCO	3,60	36,00
3	ANOTAR TUDO O QUE COMER DURANTE 24 HORAS (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM	ACF	5	BLOCO	3,60	18,00
4	ATESTADO DE AFASTAMENTO (100 X 1) BLOCO 150 X 210 mm - PAPEL 18 Kg	150 X 210 MM - PAPEL 18 KG	ACF	60	BLOCO	1,80	108,00
5	ATUALIZAÇÃO DE FICHA FAMILIAR - PAPEL 18 KG BLOCO C/ 100 UNIDADES - 140 X 210 mm		ACF	100	BLOCO	1,68	168,00
6	BOLETIM DE ATENDIMENTO BÁSICO 100 X 1 295 X 204 mm - PAPEL 18 Kg		ACF	50	BLOCO	3,46	173,00
7	BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA SS - BLOCO C/ 100 X 1 (FRENTE E VERSO)	PAPEL 18 KGS - 100/ 1 - 210 X 297 MM - FRENTE E VERSO	ACF	400	BLOCO	3,20	1.280,00
8	BOLETIM DIÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (com 100 unidades)	PAPEL 18 KG FRENTE E VERSO - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	3,46	17,30
9	C.T.A. - CENTRO DE TESTAGEM E ACOMPANHAMENTO "DST"	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - FRENTE E VERSO - 210 X 297 MM	ACF	25	BLOCO	3,50	87,50
13	CUIDADOS EM CASA 100 X 1 - 210 x 297mm - Papel 18 kgs		ACF	5	BLOCO	3,62	18,10
14	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (BLOCO C/100 X 1) - 130 x 180 mm - PAPEL 18 Kg		ACF	50	BLOCO	1,80	90,00
15	DECLARAÇÃO DE RENDA (com 100 unidades)	PAPEL 18 KG - 210 X 297 MM - 100 X 1 - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	3,62	18,10
16	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (com 100 unidades)	PAPEL 18 KG - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	3,62	18,10
17	DIETA BALANCEADA	BASE DA SAÚDE - PAPEL 18 KGS 100 X 1 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,62	18,10
18	ENCAMINHAMENTO - S.M.S.	PAPEL 18 KG COR DO FORMULARIO: PRETO PICOTADO ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA AME - 100 X 1 - 210 X 297 MM	ACF	250	BLOCO	3,00	750,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO	FICHA DE ATENDIMENTO	ACF	25	UN.	3,62	90,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

		CLINICO ODONTOLÓGICO - PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM- FRENTE E VERSO					
21	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - "F.A.A". - BLOCO 100 X 1 - PAPEL 18 Kg - 210 X 297 mm		ACF	90	BLOCO	3,53	317,70
22	FICHA DE ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTO EM PRONTUÁRIO (MANHÃ/TARDE) - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (MANHÃ/TARDE).	210 X 297 MM - 18 KGS (BLOCOS COM 100 UNIDADES) COR DO PRONTUÁRIO; PRETA	ACF	30	BLOCO	3,63	108,90
26	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - PAPEL 18 KG - 100 X 1 (BLOCO) - (PICOTADO) 210 X 297 mm	COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	125	BLOCO	3,59	448,75
27	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE GESTANTE "SISPRENATAL" PAPEL 18 KG (BLOCO 100 X 1) - 210 X 285		ACF	35	BLOCO	3,64	127,40
29	FITOTERÁPICOS	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 210 X 297 MM	ACF	5	BLOCO	3,63	18,15
30	FOLHA DE EVOLUÇÃO - Papel 18 Kgs, 100 x 1 , 210 x 297 mm	FOLHA FORMATO PAPEL A4.	ACF	250	BLOCO	3,00	750,00
31	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	146 X 195MM - PAPEL 18 KGS - (BLOCO COM 100 UNIDADES) COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	1,84	9,20
32	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC carga viral HIV 100x1	18 KGS - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	3,60	18,00
33	LAUDO PARA EMISSÃO DE APC - HEPATITE B	18 KGS - 210 X 297 MM (BLOCO COM 100 UNIDADES) - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
34	LISTA DE SUBSTITUIÇÃO	PAPEL 18 KGS 100 X 1 - 210 X 297 MM - FORMULÁRIO PRETO	ACF	10	BLOCO	3,64	36,40
35	MEMORANDO - 157 X 220 mm - 100 FOLHAS - PAPEL 18 Kg	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 150 X 200 MM	ACF	75	BLOCO	1,84	138,00
37	NUTRIÇÃO GESTAÇÃO	PAPEL 18 KGS -210 X 297 MM - 100 X 1 FORMULÁRIO PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
38	O QUE SÃO CALORIAS (com 100 unidades)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

39	ORIENTAÇÃO BÁSICA P/ COLESTEROL ALTO (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
40	ORIENTAÇÃO P/ ÁCIDO ÚRICO ALTO (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 210-297 MM	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
41	ORIENTAÇÃO P/ GASTRITE (com 100 unidades)	PAPEÇ 18 KGS - 100 X 1 - 210 X 297 MM	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
42	ORIENTAÇÃO P/ HIPERTENSÃO (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
43	ORIENTAÇÃO P/ TRIGLICERÍDEOS ALTO (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - PRETO - 100 X 1	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
44	ORIENTAÇÃO PARA DIABÉTICOS (com 100 uni)	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
54	PRODUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM - 100 x 1	18 KGS - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	25	BLOCO	3,64	91,00
55	RECEITA DA COMIDINHA DO BEBÊ (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	10	BLOCO	3,64	36,40
56	RECEITUÁRIO (BRANCO) - PAPEL 18 Kg - 150 X 210 mm - 100 x 1	COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	750	BLOCO		
59	RECIBO FARMÁCIA	COR DO FORMULÁRIO: PRETO - PAPEL 18 KGS - 100 X 1 150 X 210 MM	ACF	10	BLOCO	1,84	18,40
60	RECOMENDAÇÕES P/ EMAGRECIMENTO SAUDÁVEL (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
61	RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE CITOLOGIA (com 100 unid)	18 KGS - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	60	BLOCO	3,64	218,40
62	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA - SSA2	18 KGS - 210 X 297 MM - 100 X 1- COR DO FORMULÁRIO; PRETO FRENTE E VERSO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
63	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO - PMA2	18 KGS - 210 X 297 MM - 100 X 1 - COR DO FORMULÁRIO; PRETO FRENTE E VERSO	ACF	5	BLOCO	3,64	18,20
64	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR ACS (com 100 unid)	100 X 1 - PAPEL 18 KGS - FRENTE E VERSO - 210 X 297 MM - PRETO	ACF	25	BLOCO	3,64	91,00
65	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO S.M.O.S.P. - (E)	BLOCO 50 X 3 NUMERADO - 13,5 X 18CM 63G - 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA E 3ª VIA AMARELA, GRAMPEADO COM 1ª E 2ª VIAS PICOTADAS, ARTE EM AZUL ESCURO. - PAPEL 18 KG	ACF	60	BLOCO	3,24	194,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

67	REQUISIÇÃO DE EXAME DE - TUBERCULOSE (BLOCO 100 X 1) - PAPEL 18 KG - 155 X 210 mm		ACF	10	BLOCO	1,84	18,40
68	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - colo de útero (com 100 unid)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM- 100 X 1 - FRENTE E VERSO	ACF	25	BLOCO	3,64	91,00
69	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	COR DE FORMULARIO VERDE FRENTE E VERSO - 210 X 297 MM - 100 X 1 - PAPEL 18 KGS	ACF	75	BLOCO	3,64	273,00
71	SAMU - CHECK LIST	COR DO FORMULARIO PRETO -100 X 1 - PAPEL 18 KGS - 210 X 297	ACF	110	BLOCO	3,64	400,40
72	SAMU - FICHA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AMBULÂNCIA	COR DO FORMULARIO PRETO - PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 210 X 297 MM	ACF	115	BLOCO	3,60	414,00
73	SAMU - REGISTRO DE OCORRÊNCIA E GASTOS NA OCORRÊNCIA	COR DO FORMULÁRIO PRETO FRENTE E VERSO - PAPEL 18 KGS - 215 X 325 MM	ACF	115	BLOCO	3,64	418,6
74	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR-TB	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 160 X 210 MM	ACF	15	BLOCO	1,84	27,60
75	TERMO DE ENCAMINHAMENTO (com 100 unid)	TERMO DE ENCAMINHAMENTO 210 X 297 - 100 X 1 - 18 KGS	ACF	10	BLOCO	3,64	36,40
76	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (com 100 unidades)	PAPEL 180KGS - 210 X 150 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	10	BLOCO	1,84	18,40
78	Unidade Integrada de Reabilitação UNIR / Ficha individual (com 100 unidades)	PAPEL 18 KGS - 210 X 297 MM - COR DO FORMULÁRIO; PRETO	ACF	10	BLOCO	3,64	36,40
79	V.D. PUÉRPERA	PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 160 X 210 MM - COR DO FORMULARIO: PRETO	ACF	50	BLOCO	1,84	92,00
80	V.D. RECEM NASCIDO	PAPEL RECEM NASCIDO - PAPEL 18 KGS - 100 X 1 - 160 X 210 MM PRETO	ACF	25	BLOCO	1,84	46,00

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda, através de crédito em conta-corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitida pela **CONTRATADA**, atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitando a Ordem Cronológica de Pagamentos de que trata o Decreto Municipal 3.362/00, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS. e INSS.

3.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1. O prazo de execução do serviço será num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerencia de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

01.11.02.3.3.90.39.00.301.0018.2001 – Reserva 59/13

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á inteiramente por todo e qualquer incidente que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, em virtude de dolo ou culpa, à **PREFEITURA** ou a terceiros.

7.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição dos serviços, ainda que verificados após sua aceitação pela **PREFEITURA**, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, substituir ou refazer às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, imperfeições ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

7.5. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total por quaisquer irregularidades apresentadas.

7.6. Constatadas quaisquer irregularidades, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus à **PREFEITURA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

7.7. A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, sendo verificada alguma irregularidade, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no Departamento de Apoio e Materiais, situada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, nesta cidade, conforme a AFs, emitida pela Gerencia de Compras da **PREFEITURA**.

7.9. A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Prefeitura, se obriga a:

7.9.1. Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.9.2. Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador, refazendo qualquer serviço não aceito.

7.9.3. Cumprir a legislação trabalhista e providenciar os seguros exigidos por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

7.9.4. Não sub-contratar, sob nenhum pretexto, total ou parcialmente os serviços, salvo mediante autorização expressa da **PREFEITURA**.

7.10. A **PREFEITURA** poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

7.10.1. Não cumprimento de obrigação da **CONTRATADA** para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a **PREFEITURA**.

7.10.2. Débitos da **CONTRATADA** para com a **PREFEITURA**, provenientes da execução deste contrato.

7.10.3. Descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações previdenciárias e sociais.

7.11. A **PREFEITURA** se obriga a:

7.11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.11.2. Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 3.2 deste contrato.

7.11.3. Notificar a **CONTRATADA** quando verificada alguma irregularidade.

7.11.4. Emitir à **CONTRATADA**, através da Secretaria interessada, Ordem de Serviço de que trata a cláusula 4.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

8.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação, recairá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

8.1.2. Pela inexecução parcial do objeto, recairá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contrato.

8.1.3. Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.1.4. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato, recairá advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

8.2. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos **Autos do Processo SC/2.327/12**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, o **Edital 04/13** e a Ata de Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial **04/13**, constantes do **Processo SC/7901/12**.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01, Decretos Municipais 3.362/00 e 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 16 ABR. 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

ADEMAR CESAR FERNANDEZ EPP
Ademar César Fernandes

TESTEMUNHAS:

1ª

DR. JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO
Farmacêutico
CRE SP 28.266

2ª

Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 26.089.474